



Handwritten initials in blue ink, possibly 'R' and 'G'.

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 08/2021

ASSUNTO

REUNIÃO ORDINÁRIA

DO DIA 15 DE ABRIL DE 2021



<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-8
03- Balancetes	9
04- Pagamentos	9
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	10-12
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	12-29
09- Pessoal	29-31
10- Requerimentos diversos	31-36
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	36-49
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	49

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA N° 08/2021

Data da Reunião: Quinze de abril dois mil e vinte e um

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Pedro Miguel Ferreira Sousa Lobo

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: doze horas e quarenta e cinco minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara inicia a reunião agradecendo a disponibilidade dos senhores Vereadores na alteração da forma como a mesma irá decorrer, passando para um formato online.

Cumprimenta também os funcionários da autarquia que estão presentes, os que estão a assegurar as condições técnicas da reunião, assim como saúda todos os Barquenses que estão a assistir.

No período antes da ordem do dia compartilha algumas atividades que decorreram, a primeira relacionada com a iniciativa “Música em casa”, que se realizou no dia 7 de abril com a presença do grupo “Um e Sessenta” e também no dia 14 de abril com o grupo “Space Travelers”, apontando o grande sucesso deste evento, que visa o apoio aos artistas barquenses num formato adequado ao momento em que vivemos.

O senhor Presidente aproveita também dar nota da entrega de prémios da campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional”, referindo ter sido uma iniciativa que correu muito bem e que contou com uma forte adesão por parte da população.

Relativamente à COVID 19, relata que de acordo com as informações recebidas da Autoridade Local de Saúde, no dia 9 de abril, Ponte da Barca contava com 4 casos ativos e, entretanto, no dia 12 de abril subiu para 5 casos, sendo que agora, dia 14 de abril, ainda se contabilizam esses 5 casos. Recorda que é importante fortalecer a preocupação com a COVID 19, pois não se pode considerar a situação controlada do ponto de vista de saúde pública, atendendo que ainda não foi alcançada a imunidade de grupo, asseverando que é muito importante seguir todas as recomendações da DGS.

Prossegue a sua intervenção dando nota da reabertura da feira quinzenal, que ocorreu ontem e desta vez para todos os sectores de atividade, sempre no rigoroso cumprimento dos controlos e recomendações da DGS.

Por fim, o senhor Presidente pede a introdução de três novos pontos na ordem de trabalhos, um dos quais relacionado com a consolidação da mobilidade na categoria de um funcionário afeto ao Agrupamento de Escolas, um outro, uma modificação orçamental para ratificação e um terceiro, um protocolo de apoio financeiro e um contrato interadministrativo com a União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de

Magalhães, atinente a intervenções a realizar em caminhos em Paço Vedro de Magalhães e em Vila Nova de Muía. Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Inocêncio Araújo que indica que será breve.

Relativamente à COVID 19, menciona que o ponto de situação já foi feito e que hoje sairão novas orientações em relação ao desconfinamento, sendo que não se sabe o que virá. A perspetiva é que se avance numa nova fase, sendo certo que a nível nacional vem sendo anunciado algum agravamento da situação. A situação em Ponte da Barca tem estado tranquila pelo que deseja que não aconteça nenhum retrocesso. Finalizando esta temática, recorda ainda que as coisas não estão a correr como esperado, referindo-se à forma como está a decorrer a vacinação a nível nacional.

Mudando de tema, o senhor Vereador segue a sua intervenção dando nota que durante a próxima semana, tal como já foi difundido através dos meios de comunicação social, as sirenes dos planos de emergência das Barragens de Alto Lindoso e Touvedo serão testadas novamente, referindo que desta vez a comunicação foi atempadamente feita à autarquia, possibilitando o aviso da população. Refere, ainda a este propósito, que aguardam a acalmia da pandemia para que seja feita uma apresentação pública nas freguesias deste plano de emergência e dos procedimentos nele incluídos.

Concluindo a sua intervenção o senhor Vereador dá ainda nota que no dia 6 de abril decorreu a primeira reunião da Comissão de Co-Gestão do Parque Nacional da Peneda Gerês e, entre outras questões, foi acordado que no final deste ano estaria pronto o Plano de co-gestão do Parque.

Toma a palavra o senhor Vereador Ricardo Armada, começando por cumprimentar todos os participantes, bem como todos quantos assistem pelas plataformas digitais.

Começa por falar da transmissão destas reuniões e da necessidade que considera existir de publicitar no site do município o link para quem quiser assistir a estas reuniões o possa fazer de forma livre.

O senhor Vereador coloca ainda uma outra questão relacionada com os pelouros que estavam atribuídos à senhora Vereadora Fernanda Marques e que neste momento ninguém sabe com quem estão ou a quem pertencem, interrogando se o senhor Presidente está a pensar ficar com os referidos pelouros ou se pondera fazer a sua distribuição, pois no que diz respeito à ação social parece-lhe que existem algumas falhas, nomeadamente de algumas reuniões do CLAS e só encontra como justificação a falta de um vereador responsável por esta área.

Relativamente às sirenes do Plano de Emergência da Barragem e porque vai ocorrer mais um teste, considera que a pandemia não justifica o facto de ainda não ter ocorrido a apresentação deste programa à população de Ponte

da Barca e de Arcos de Valdevez, pelo que entende que os municípios têm de forçar a divulgação documento.

Continua a sua intervenção, recordando uma questão por si levantada há já vários meses e que aqui ainda não obteve resposta a não ser uma folha não identificada com um quadro contendo a identificação dos investimentos em causa e valores, pelo que solicita mais uma vez a entrega da informação completa relativa aos investimentos da Av. Fernão de Magalhães, Santo António do Buraquinho e Av. Francisco Sá Carneiro.

Relativamente à alteração ao orçamento, refere-se à última modificação orçamental que foi apresentada em reunião de Câmara e afirma que a justificação da Dra. Marta Gonçalves lhe forneceu não o satisfaz, considerando ter ocorrido uma desorçamentação na obra da Rua Plácido de Vasconcelos, que está a ser executada.

Por fim menciona mais uma vez o caso que lhe foi comunicado por um Múncipe acerca de um pedido de informação prévia que está parado à mais de sete meses da Divisão de Urbanismo e que ainda não mereceu nenhuma resposta por parte da Câmara Municipal.

Inicia a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que começa por cumprimentar todos os participantes, assim como os ouvintes e todos os funcionários da autarquia.

Começa a sua intervenção referindo-se a um assunto que já solicitou nas duas reuniões anteriores, referente aos procedimentos das empreitadas de Tomada e Lages e que até agora não recebeu.

Solicita ainda que o senhor Presidente justifique a notícia que veio a público de que a intervenção em Landim estaria com os trabalhos suspensos, assim como solicita que o senhor Presidente informe a Câmara do valor global dos compromissos assumidos com as Juntas de Freguesias e com as associações, pois julga que esses compromissos não têm sido cumpridos e que existe um valor de compromissado de cerca de 1.700.000 €.

O senhor Vereador alude ainda a uma proposta do Partido Socialista divulgada publicamente atinente à reabertura dos parques infantis do concelho, pois entendem que acauteladas todas as medidas de segurança, pode o município disponibilizar esses equipamentos às nossas crianças e contribuir para que tenham alguns momentos de convívio e alegria.

Por fim, refere que ficou com a expectativa de que nesta reunião de executivo surgiria alguma proposta do senhor Presidente relativamente ao subsídio de insalubridade e penosidade que está estabelecido no Orçamento de Estado para 2021 e que os funcionários da Câmara Municipal já poderiam beneficiar desde janeiro, pelo que pede maior celebridade nessa proposta.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves que começa por saudar os participantes nesta

reunião e todos os Barquenses que seguem através das plataformas digitais.

Inicia por dar conta de algumas questões e refere aquilo que considera já um assunto recorrente, mencionando que a preparação para esta reunião é o comprovativo daquilo que tem sido o exercício deste executivo, a seu ver uma verdadeira navegação à vista, e que, como se não bastasse o facto de que desde terça-feira recebe documentação para análise, hoje o senhor Presidente ainda os presenteia com mais assuntos a introduzir na ordem de trabalhos. Afirma que isto é o reflexo daquilo que é o exercício deste executivo, do desnorte completo e da falta de respeito por prazos e falta de respeito pelos senhores Vereadores, pelo que exige nestes meses que restam clareza, mais rigor e mais cumprimento da lei.

Prossegue a sua intervenção referindo que na última reunião o senhor Presidente disse ter na sua posse um documento para lhe entregar e, até à data, nem por via digital nem em suporte papel o aludido foi entregue, solicitando que as questões que coloca sejam prontamente respondidas e a entrega dos documentos solicitados seja concretizada em tempo oportuno.

Continua a sua intervenção apresentando um conjunto de questões, começando pela Rua Plácido de Vasconcelos, que a seu ver está a ser objeto de uma forte intervenção, interrogando como está a deslocalização da oficina de motas que fica próxima do hotel da Fonte Velha.

Aproveita também dar nota que a Rádio Barca, enquanto órgão de comunicação social apoiado e viabilizado pela Câmara Municipal, não está a funcionar corretamente pois limita-se a replicar alguns comunicados do executivo, sem que, por exemplo, no que respeita às reuniões da Câmara Municipal, faça algum relato, pelo que pede isenção e rigor.

Aponta ainda o facto daquilo que eram algumas boas práticas começarem a ser enterradas, pois já estamos em abril e ainda não foi submetido o relatório de contas da Associação Concelhia das Festas de São Bartolomeu a apreciação deste executivo.

Relativamente à questão do apoio à reabilitação de uma habitação em Boivães, recorda que neste momento quem está a falhar é o senhor Presidente, pois ficou de agendar uma reunião e volvidos 15 dias ainda não o fez, e é importante clarificar esta situação para que efetivamente se saiba o que é que se está a passar, assim como os apoios que foram dados.

Refere que há um ano precisamente, apresentou em reunião de Câmara uma proposta muito bem esplanada relativamente aos incentivos e atividades para promover e criar uma bolsa de artistas, de forma a levar um

bocadinho a nossa cultura junto dos Barquenses. Afirma que um pouco dessa proposta está a ser viabilizada com aquilo que acontece às quartas-feiras à noite, por via digital, mas para aqueles que vivem da música e que dependem efetivamente enquanto artistas desse setor, afirma não ter visto nenhuma iniciativa. Expõe que é preciso ir mais longe, e como estamos na Primavera considera importante levar a arte e a cultura junto das nossas populações. Recorda que hoje se comemora o dia Mundial da Arte e seria bom que o senhor Presidente tomasse nota deste facto e presenteasse todos os Barquenses com mais momentos de arte, música, dança e pintura.

A senhora Vereadora prossegue a sua intervenção expondo que esta é a última reunião antes do dia 27 de abril, data em que se comemora a morte de Fernão de Magalhães, e que ainda não viu nada em relação ao programa dessa comemoração. Recorda que existe uma Comissão, que o orçamento prevê verba para essas comemorações e só estamos a 10 dias de acontecimento e nada está publicitado. Diz que já passaram dois anos sobre a anunciada publicação do livro de António Pigafetta e talvez seja este o timing certo para a apresentação desse livro.

Terminando a sua intervenção refere-se aos inúmeros regulamentos que têm sido publicados, lembrando que o turismo tem sido um dos setores de atividade mais afetados no meio desta conjuntura, pelo que questiona se o senhor Presidente não deveria ouvir o que dizem os agentes turísticos Barquenses, no sentido de alinhar estratégias.

Inicia sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques, que saúda todos os ouvintes, todos os munícipes e funcionários da autarquia que estão a assegurar a transmissão desta reunião.

Começa por referir-se à situação da COVID 19, dando nota que mais logo serão conhecidas as novas medidas desta nova fase de desconfinamento, reforçando a necessidade de manter as cautelas e o cumprimento das orientações da DGS.

Continua a sua intervenção instando o senhor Presidente para logo que possível envie os documentos solicitados relacionados com o Plano de Urbanização.

Quanto aos pontos cuja introdução é solicitada, refere que para além dos documentos terem sido enviados hoje, 4 minutos antes das 10:00 da manhã, a qualidade dos mesmos é péssima, e afirma que quando recebeu os documentos pensou que lamentavelmente só há eleições de 4 em 4 anos, porque no ano de eleições é uma maravilha, todas as pessoas brincam com a situação mas a época de eleições é de facto um anunciar e executar de obras, situação que infelizmente não se verifica durante os 4 anos de mandato.

Conclui a sua intervenção solicitando a listagem dos protocolos, contratos interadministrativos e acordos de execução celebrados com as Juntas de Freguesia e com as IPSS, no sentido de verificar quanto já foi pago e que compromissos estão por pagar.

Toma a palavra o senhor Vereador José Alfredo que começa por saudar todos os participantes e todos aqueles que assistem à reunião online.

Começa por dar nota da reabertura da Feira Municipal a todas as atividades, sempre no justo cumprimento de todas as medidas e regras de segurança impostas pela DGS, e com o reforço do policiamento por parte da Guarda Nacional Republicana.

O senhor Vereador refere-se ainda a dois grupos Barquenses que atuam nos últimos 15 dias na iniciativa do Made in Ponte da Barca, o grupo Um e Sessenta e os Space Travlers a quem deixa um agradecimento especial pelo trabalho brutal que têm feito e que só vem afirmar a qualidade dos jovens músicos Barquenses.

Quanto à questão colocada pelo senhor Vereador Ricardo Armada, relativamente à situação de partilha do link da reunião de Câmara no portal do município, informa que está criado no Portal, no separador – autarquia - Câmara Municipal- o acesso às reuniões online, acesso esse concebido na página própria no Portal do município.

Relativamente à oficina de motos, refere que a informação que tem é que o particular, dono da oficina, terá interposto uma providência cautelar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, contudo irá indagar junto dos serviços a situação.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara que começa por dar algumas respostas às questões que foram colocadas.

Quanto à questão do link da reunião de Câmara, refere que o senhor Vereador já explicou a situação.

Quanto à situação das reuniões do CLAS, afirma que não há qualquer atraso, transmitindo que em 2020, a primeira reunião presencial decorreu no dia 13 de novembro de 2020, pois importa recordar que vivíamos um período de intenso de contágio de COVID, contudo os assuntos foram todos tratados. Quanto ao ano de 2021, a convocatória para a reunião do CLAS já seguiu no dia 12 e este conselho irá reunir no dia 23, pelo que não há qualquer atraso.

No que diz respeito à questão do suplemento de salubridade e penosidade, informa que os serviços já estão a trabalhar nessa matéria, contudo esta situação requer, entre outros aspetos, uma alteração ao mapa de pessoal.

Quanto à situação da senhora Vereadora Maria José Gonçalves sentir-se desrespeitada pela introdução de pontos

na ordem de trabalhos, informa o senhor Presidente que é um procedimento que existe e não há nenhuma violação, nem se está a criar nenhum precedente. Quanto à situação da Rua Plácido Vasconcelos, lembra que o senhor Vereador José Alfredo Oliveira já deu resposta.

No que respeita ao dia 27 de abril, 500º centenário da morte de Fernão de Magalhães, o senhor Presidente informa que está a ser organizada uma conferência que rapidamente irá ser divulgada, mas também será feita a inauguração da Avenida Fernão Magalhães, assim do jardim de Magalhânico, muito representativo do ponto de vista ambiental.

Quanto aos documentos que a senhora Vereadora Maria José Gonçalves solicitou, informa que os tem na sua posse e contava entregá-los pessoalmente.

Quanto ao ofício remetido à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, informa que já foi rececionada a resposta, pelo que vai pedir ao serviço responsável que proceda ao envio dos dois documentos, ofício remetido e resposta recebida.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

9.2. - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- José Augusto Machado Barreto-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do ponto.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 01 DE ABRIL DE 2021: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia um de abril corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.

4

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 14/04/2021, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....562.980.30€

Dotações Não Orçamentais.....282.476,63€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 722 a 885 inclusive, no valor de 261.674,64 €.

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 29/03/2021 e o dia 12/04/2021 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....164.473,10 €

Compromissado.....284.496,35 €

Pago.....281.672,64 €

Operações não Orçamentais.....0,00€

PONTO Nº: 6- OBRAS PÚBLICAS

6.1. - EMPREITADA “OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DE VIVEIRO DE EMPRESAS - INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA- (ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE VILA NOVA DE MUÍÁ)

- Celebração de contrato-

- Aprovação de minuta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 5423, em 24/11/2020, e das deliberações do Executivo de 27/11/2020 e 01/04/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do contrato a celebrar, que se transcreve: “CONTRATO Nº---/2021- Contrato de Empreitada “Obras de alteração de edifício para instalação de viveiro de empresas- Incubadora de Empresas de base do Município de Ponte da Barca- (Antiga Escola Primária de Vila Nova de Muía)”, celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a empresa Rematelaborado. com sede na Rua do Emigrante, Edifício Afonso III, Loja 1-V, 4980-648 – Ponte da Barca.

----- Ao ____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e um, nesta Vila de Ponte da Barca e Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal, comigo, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram:-----

----- PRIMEIRO: Augusto Manuel dos Reis Marinho, divorciado, natural da freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca e residente na Estrada do Mosteiro, nº 762, 4980-832 Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de doze de setembro. -----

----- SEGUNDO: Sérgio Reitor Pereira, titular do Cartão de Cidadão nº 11873983 2ZX2, residente na Rua dos Lírios n.º2, Lugar de Painçais – Freguesia de Paço Vedro de Magalhães, 4980-554 – Ponte da Barca, na qualidade de representante legal da empresa Rematelaborado, Ld.ª, com sede na Rua do Emigrante, Edifício Afonso III, Loja 1- V, 4980-648 Ponte da Barca, titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas número _____, em nome da mesma outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 513 814 388.-----

----- E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que por sua deliberação do Executivo de vinte e sete de novembro de dois mil e vinte, foi aberto procedimento por concurso público, efetuado nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por sua deliberação de um de abril de dois mil e vinte e um, foi adjudicado ao segundo outorgante a empreitada “Obras de alteração de edifício para instalação de viveiro de empresas- Incubadora de Empresas de base do Município de Ponte da Barca- (Antiga Escola Primária de Vila Nova de Muía)”, pelo valor de “cento e sessenta e três mil e quinhentos euros”, acrescido de IVA nos termos da legislação em vigor, cuja minuta do contrato foi aprovada por sua deliberação de ____ de _____ de dois mil e vinte e um e nas seguintes condições:-----

----- PRIMEIRA: O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeitos através da seguinte rubrica Orçamental: U3/07010201 do Orçamento Municipal em vigor, cujo compromisso tem o número 534, datado de doze de abril de dois mil e vinte e um.-----

----- SEGUNDA: Os trabalhos que constituem a empreitada são os constantes no caderno de encargos, documento que, assinado pelos outorgantes, fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

----- TERCEIRA: A obra terá o seu início na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde e deverá ficar concluída dentro de trezentos e trinta dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da referida data.-----

----- QUARTA: A fiscalização dos trabalhos será feita pelos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Ponte da Barca.-----

----- QUINTA: De acordo com a alínea a), do nº 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato.-----

----- SEXTA: Os pagamentos ao adjudicatário serão feitos por autos de medição de trabalhos.-----

----- SÉTIMA: Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, regularão as disposições gerais aplicadas às empreitadas de Obras Públicas, nomeadamente o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, com as alterações que lhe foram introduzidas).-----

----- OITAVA: Em cumprimento do nº 1 do artigo 290-A do CCP, fica nomeado como gestor do contrato, o técnico,

Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva.-----

----- NONA: Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.-----

----- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

----- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga.-----

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:-----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, datada de ___ de _____ de dois mil e vinte e um, válida pelo período de três meses.-----

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de ___ de _____ de dois mil e vinte e um, válida pelo prazo de quatro meses;-----

----- c) Certificados de Registo Criminal;-----

----- d) Alvará de empreiteiro de obras públicas nº _____,-----

----- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, como oficial público neste ato.”-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, supra transcrita. -----

PONTO Nº: 8- OBRAS PARTICULARES

8.1. - OP-LEG 12/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES (LEGALIZAÇÃO)

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1589, em 08/04/2021, que se transcreve: “João Maria Almeida Ferreira Pereira vem requerer aprovação dos

projetos de arquitetura e de especialidades da legalização de alteração de cobertura de edifício destinado a habitação de tipologia T2, na Rua de Quintão, freguesia de Sampriz (Processo OP-LEG 12/2020).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com as normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e do artigo 95.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), o pedido de legalização está em condições de ser diferido.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 131,53 € (cento e trinta e um euros e cinquenta e três cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades e consequente licenciamento do processo OP-LEG 12/2020.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e consequente licenciamento do processo OP-LEG 12/2020.-----

8.2.- LE-EDI 30/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1594, em 08/04/2021, que se transcreve: “Victor Manuel Pereira Vieira vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a garagem, sito no Largo 25 de Abril, n.º 26/Rua Trás do Forno, n.º 11- freguesia de Ponte da Barca (processo LE-EDI 30/2020).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), no Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana de Ponte da Barca e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No entanto, deverá ser apresentada, aquando da submissão dos projetos de especialidades, a certidão do registo predial devidamente retificada e atualizada em conformidade com as áreas e confrontações dos arruamentos verificadas no levantamento topográfico.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 30/2020." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 30/2020.-----

8.3.- LE-EDI 24/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1597, em 08/04/2021, que se transcreve: "Carlos Alberto Barros Araújo vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da alteração e ampliação de edifício destinado a habitação de tipologia T1, sito no Lugar da Pedrada - freguesia de Touvedo Salvador (processo LE-EDI 24/2020).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No entanto, deverá ser apresentada, aquando da submissão dos projetos de especialidades, a certidão do registo predial devidamente retificada e atualizada em conformidade com as áreas verificadas no levantamento topográfico.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 24/2020." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 24/2020.-----

8.4.- LE-EDI 12/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1596, em 08/04/2021, que se transcreve: "Manuel Rodrigues Fornelos vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação de tipologia T3, no lugar de Real de Cima, freguesia de Grovelas (Processo LE-EDI 12/2020).

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 1.029,63 € (mil e vinte e nove euros e sessenta e três cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 12/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 12/2020.-----

8.5.- LE-EDI 96/2018- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1591, em 08/04/2021, que se transcreve: "Paula Cristina Pereira Marques Roque e Paulo Jorge Sequeira Roque vêm requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T4, no lugar de Ventuzelo, freguesia de Sampriz (Processo LE-EDI 96/2018).

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 878,21 €



(oitocentos e setenta e oito euros e vinte e um cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 96/2018."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 96/2018."-----

8.6. - LE-EDI 2/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO (REAPRECIACÃO DO PROCESSO LE-EDI 25/2019)

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1590, em 08/04/2021, que se transcreve: "Luís António de Melo Dias, na qualidade de novo proprietário do prédio destinado a habitação unifamiliar de tipologia T2, sito na Rua da Bemposta, freguesia de Lavradas, vem requerer a reapreciação do processo LE-EDI 25/2019, que foi licenciado através do Alvará 4/2020, em nome de Aníbal da Costa Freitas, solicitando, ainda, que sejam apenas ao presente processo todas as peças escritas e desenhadas do LE-EDI 25/2019. A solicitação tem enquadramento no artigo 72.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido não apresenta qualquer alteração e cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, os termos de responsabilidade dos projetos de especialidades apresentados estão em conformidade com a alínea k), do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 373,57 € (trezentos e setenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do licenciamento do processo LE-EDI 2/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento do processo LE-EDI 2/2021.-----

8.7.-LE-EDI 42/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o n.º 1593, em 08/04/2021, que se transcreve: "José Manuel Fernandes Soares vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da demolição e construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, no lugar de Groure, freguesia de Touvedo S. Lourenço (Processo LE-EDI 42/2020).

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 651,40 € (seiscentos e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e conseqüente licenciamento do processo LE-EDI 42/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e conseqüente licenciamento do processo LE-EDI 42/2020.-----

8.8.- LE-EDI 78/2020- PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o n.º 1592, em 08/04/2021, que se transcreve: "Octávio Cerqueira, Unipessoal, Lda. vem requerer aprovação de arquitetura referente à construção de um edifício de apoio ao edifício principal sito na rua de Oleiros, n.º 90, freguesia de Oleiros (LE-EDI 78/2020).

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido não cumpre com o artigo 61.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), uma vez que a a

proposta apresentada, construção de edifício de apoio, não pode ser classificada como anexo, devido à sua área total de construção (300m²) e ao facto de estarmos perante a construção de dois edifícios (principal e apoio) situados no mesmo artigo matricial (cf certidão do registo predial apresentada).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a proposta de indeferimento do processo LE-EDI 78/2020, com audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de indeferimento do processo LE-EDI 78/2020.-----

8.9. - LE-EDI 3/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO (REAPRECIÇÃO DO PROCESSO LE-EDI 26/2013)

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o n.º 1611, em 09/04/2021, que se transcreve: "Ricardo José Gomes Gando, vem requerer a reapreciação do processo LE-EDI 26/2013 referente ao prédio destinado a habitação unifamiliar de tipologia T4, sito no Lugar de Vieira, freguesia de Cuide de Vila Verde, que foi licenciado através do Alvará 25/2016, solicitando que sejam apenas ao presente processo todas as peças escritas e desenhadas do LE-EDI 26/2013. A solicitação tem enquadramento no artigo 72.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido não apresenta qualquer alteração e cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, os termos de responsabilidade dos projetos de especialidades apresentados estão em conformidade com a alínea k), do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 373,57 €

(trezentos e setenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do licenciamento do processo LE-EDI 3/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento do processo LE-EDI 3/2021.-----

8.10.- LE-EDI 7/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1612, em 09/04/2021, que se transcreve: "António João Gonçalves da Silva vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, sito na Estrada Srª das Necessidades, freguesia de Bravães (processo LE-EDI 7/2021).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No entanto, deverá ser apresentada, aquando da submissão dos projetos de especialidades, o quadro sinótico retificado, nomeadamente, a área total de construção, bem como o índice de utilização em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro e, retificação do afastamento do muro de vedação, de acordo com os n.º 7 e n.º 8, do artigo 54.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 7/2021."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 7/2021.

8.11.- LE-EDI 15/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1614, em 09/04/2021, que se transcreve: "José Fernando da Costa Araújo vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T1, sito no



Caminho da Roda, nº 652, freguesia de Lavradas (Processo LE-EDI 15/2021).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 15/2021."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 15/2021.-----

8.12.- LE-EDI 15/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1613, em 09/04/2021, que se transcreve: "Alfredo dos Santos Gonçalves vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da alteração de uma moradia unifamiliar de tipologia T3, com a construção de uma piscina e um terraço, sito no Lugar da Cruz- freguesia de Oleiros (processo LE-EDI 15/2020).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No entanto, deverá ser apresentada, aquando da submissão dos projetos de especialidades, a certidão do registo predial devidamente retificada e atualizada em conformidade com as áreas e confrontações verificadas no levantamento topográfico.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 30/2020."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 30/2020.-----

8.13.- LE-EDI 11/2021- PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1616, em 09/04/2021, que se transcreve: "Maria do Céu Araújo Rodrigues vem requerer aprovação de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação de tipologia T3, sito na Rua de Santa Catarina, nº 446, freguesia de Nogueira (LE-EDI 11/2021).

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se o indeferimento do pedido, uma vez que a proposta não cumpre com o n.º 1 do artigo 54.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), por se verificar, nas peças desenhadas anexas ao processo (alçados e cortes), um elevado movimento de terra, nomeadamente aterro, que altera de forma drástica a morfologia do terreno existente confinante a Norte com um prédio e a Nascente com um caminho municipal.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a proposta de indeferimento do processo LE-EDI 1/2021, com audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)."

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de indeferimento do processo LE-EDI 1/2021.-----

8.14.- LE-EDI 13/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1618, em 09/04/2021, que se transcreve: "Carla Sofia Araújo Cerqueira vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, sito na Rua de Santa Catarina - freguesia de Nogueira (processo LE-EDI 13/2021).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 13/2021."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 13/2021.-----

8.15.- LE-EDI 1/2021- PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1610, em 09/04/2021, que se transcreve: "Carlos Soares da Costa vem requerer aprovação de arquitetura referente à construção de um edifício destinado a habitação de tipologia T4, sito na Avenida Dr. Carlos Araújo, freguesia de Crasto (LE-EDI 1/2021).

Da análise técnica de arquitetura apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se o indeferimento do pedido com fundamento no seguinte:

- 1) A proposta apresentada excede o índice de utilização do solo admissível, de acordo com o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro;
- 2) A implantação da construção da piscina, sendo uma obra com caráter de permanência, deve considerar os afastamentos laterais mínimos obrigatórios estabelecidos pela alínea b), do n.º 2, do artigo 59º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE),

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a proposta de indeferimento do processo LE-EDI 1/2021, com audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de indeferimento do processo LE-EDI 1/2021.-----

8.16.- OP-LES 1/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS INACABADAS

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1620, em 09/04/2021, que se transcreve: "César Ricardo Correia da Rocha, vem requerer a emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas referente à construção de edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T3 + anexo, sito no Lugar de Margarida (Castanheira), freguesia de Vila Nova de Muía (processo inicial CP-EDI 2/2017).

A solicitação tem enquadramento no artigo 88.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido não apresenta qualquer alteração e cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

No ato do requerimento da emissão do alvará de licença especial para conclusão de obras inacabadas, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 195,91 € (cento e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do licenciamento do processo OP-LES 1/2021."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento do processo OP-LES 1/2021.-----

8.17 .- LE-EDI 27/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1621, em 09/04/2021, que se transcreve: "Maria Gorete Barbosa da Rocha vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da construção de piscina, no Lugar de Seixas, freguesia de Vila Chã S. João (processo LE-EDI 27/2020).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e

demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 27/2020."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 27/2020."-----

8.18.- LE-EDI 1/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1652, em 12/04/2021, que se transcreve: "Joaquim Gomes Marques vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação de tipologia T3, no lugar de Rodo, freguesia de Vila Nova de Muía (Processo LE-EDI 1/2020).

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 697,55 € (seiscentos e noventa e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 1/2020."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 1/2020."-----

8.19.- LE-EDI 13/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1654, em 12/04/2021, que se transcreve: "Leandro Jorge Barbosa Teixeira vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a garagem e arrumos, no lugar de Groure, freguesia de

Touvedo S. Lourenço (Processo LE-EDI 13/2020).

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 147,70 € (cento e quarenta e sete euros e setenta cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 13/2020."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 13/2020.-----

8.20 . LE-EDI 65/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1665, em 12/04/2021, que se transcreve: "Thomas Daniel Chippendale e Victoria Louise Ann Nieuwenhuys vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da ampliação de edifício destinada a habitação e tipologia T3 e construção de piscina, no lugar de Goge, freguesia de Sampriz (Processo LE-EDI 65/2020).

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 750,95 € (setecentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 65/2020."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 65/2020.-----

8.21.- LE-EDI 10/2021- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1657, em 12/04/2021, que se transcreve: "Ricardo Manuel Azevedo Gomes vem requerer aprovação do projeto de arquitetura da alteração e reconstrução do prédio urbano para empreendimento turístico na modalidade de Casa de Campo, sito na Rua da Ponte (lugar de Froufe), freguesia de Entre Ambos-Os-Rios (Processo LE-EDI 10/2021).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com os instrumentos de gestão territorial previstos no Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) e demais normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do projeto de arquitetura do processo LE-EDI 10/2021."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do processo LE-EDI 10/2021.-----

8.22. - OP-LEG 10/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E DE ESPECIALIDADES (LEGALIZAÇÃO)

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1655, em 12/04/2021, que se transcreve: "Filipe Rodrigues Cardoso vem requerer aprovação dos projetos de arquitetura e de especialidades da legalização de alteração de cobertura de edifício destinado a habitação de tipologia T3, no Lugar do Côto (Cacheiras), freguesia de Bravães (Processo OP-LEG 10/2020).

Da análise técnica de arquitetura, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o pedido cumpre com as normas regulamentares inerentes à presente operação urbanística.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e do artigo 95.º do Regulamento Municipal de

Urbanização e Edificação (RMUE), o pedido de legalização está em condições de ser diferido.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 118,04 € (cento e dezoito euros e quatro cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades e consequente licenciamento do processo OP-LEG 10/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e consequente licenciamento do processo OP-LEG 10/2020.-----

8.23.- LE-EDI 51/2020- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1656, em 12/04/2021, que se transcreve: "Manuel Soares Alves vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a anexo e piscina, no lugar de Simões, freguesia de Lavradas (Processo LE-EDI 51/2020).

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 436,88 € (quatrocentos e trinta e seis euros e oitenta e oito cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 51/2020."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 51/2020.-----

8.24.- LE-EDI 61/2018- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1658, em 12/04/2021, que se transcreve: “Américo Fernandes Antunes vem requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a 3 (três) armazéns, no lugar de Tamente, freguesia de Entre Ambos-Os-Rios (Processo LE-EDI 61/2018).

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RIUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados.

No ato do requerimento da emissão do alvará de operação urbanística, há lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 1.391,22 € (mil trezentos e noventa e um euros e vinte e dois cêntimos).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RIUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 61/2018."-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 61/2018.-----

8.25.- LE-EDI 23/2015- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÕES

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1681, em 12/04/2021, que se transcreve: “SRR, Lda. vem requerer aprovação das especialidades referentes às alterações ao projeto licenciado pelo Alvará de Licença de Edificação n.º 7/2019 (ampliação e alteração de construção existente destinada à instalação de empreendimento turístico de Turismo em Espaço Rural (TER), na classificação de Hotel Rural), no lugar da Igreja, freguesia de Grovelas (Processo LE-EDI 23/2015).

As alterações consistem no seguinte:

- 1) aumento da área de cave, para acomodar zonas dedicadas às infraestruturas e arrumos necessários ao funcionamento de um equipamento desta natureza;
- 2) alteração ao nível dos alçados, resultante da criação de ventilações para a cave;

3) pequena deslocação das escadas de emergência localizada as sudeste de forma a acompanhar a ampliação da cave proposta.

Da análise técnica de engenharia de especialidades, apreciada ao abrigo do artigo 20.º do RJUE, do n.º 16, do ponto III, do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, os projetos de especialidades estão em condições de serem aprovados, havendo lugar ao pagamento do valor resultante da aplicação da tabela de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, em vigor, no montante de 310,00€ (trezentos e dez euros).

Assim, dando cumprimento ao n.º 1, do artigo 5º do RJUE, submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação dos projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 23/2015."-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades e consequente licenciamento do processo LE-EDI 23/2015.-----

PONTO Nº: 09 – PESSOAL

9.1.- BALANÇO SOCIAL- 2020

- No seguimento da informação interna da Secção de Recursos Humanos, registada sob o nº 1676, em 12/04/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para conhecimento, o Balanço Social-2020, acompanhado do respetivo Relatório.-----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

9.2. - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE

- José Augusto Machado Barreto-

- No seguimento da informação interna, registada sob o nº 339, em 21/01/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o trabalhador José Augusto Machado Barreto integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, encontra-se a exercer funções na categoria de Encarregado Operacional no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, na Divisão Sociocultural, em regime de mobilidade intercategorias desde 28 de outubro de 2019;

Considerando que existe posto de trabalho cativo no Mapa de Pessoal para 2021, na Divisão Sociocultural, assim caracterizado:

- Carreira/categoria: Assistente Operacional/Encarregado Operacional

- Atribuições/competências/atividades: Área Educacional - Orienta e coordena a atividade dos trabalhadores, nos centros escolares a seu cargo, de acordo com as orientações superiormente recebidas, assume a responsabilidade pelo cumprimento dos regulamentos aplicáveis, pelos bens e equipamentos nas instalações e pelo controlo de requisições.

- Perfil de competências: Realização e orientação para os resultados; Orientação para o serviço público; Adaptação e melhoria continua e Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Considerando que o trabalhador cumpriu a duração do período experimental para os trabalhadores integrados na carreira/categoria de Assistente Operacional cuja duração é de 90 dias, conforme previsto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP);

Considerando que o trabalhador é detentor do ensino secundário;

Considerando que existe acordo do trabalhador;

Considerando que foi ouvido o Diretor do Agrupamento de Ponte da Barca;

Considerando que, nos mapas de pessoal, os postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de coordenar pelo menos 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade, sendo que ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca estão afetos, à data de 31/03/2021, um Encarregado Operacional e 66 Assistentes Operacionais.

Considerando a fundamentação de consolidação da mobilidade do Chefe da Divisão Sociocultural, constante no documento n.º 339/2021, e que se transcreve:

“Tendo em consideração as funções, a competência demonstrada a qualidade do trabalho desenvolvido e a conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e à eficiência para o serviço proponho a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador José Augusto Machado Barreto.”

Considerando que existem fundos disponíveis e está emitida proposta de cabimento n.º 577/2021, de 06-4-2021, relativo a esta despesa.

Proponho, no uso da competência que me confere a al. a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, a aprovação pela Câmara Municipal, da consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador José Augusto Machado Barreto, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional.

Ponte da Barca, 14 de abril de 2021

O Presidente da Câmara.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador José Augusto Machado Barreto, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional. Votou contra a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, bem como os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo.-----

PONTO Nº :10- REQUERIMENTOS DIVERSOS

10.1.- ABASTECIMENTO DE ÁGUA/RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS

- Ratificação de Despacho-

- No seguimento da deliberação do Executivo, tomada em sua reunião de 04/03/2021, relativa à “Avocação da Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, constante do ponto 4, da reunião n.º 21/2017, de 19 de outubro de 2017”, do ocorrido em reunião do Executivo de 18/03/2021, do parecer do Consultor Jurídico do Município de Ponte da Barca, de 26 de março de 2021, e atento o constante no artigo 1.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, em vigor, que refere que “o Município de Ponte da Barca, designado por E. G., é a entidade gestora dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais na área do concelho”, bem como o constante no nº 1, do artigo 75.º (Contratos de fornecimento e recolha), do referido Regulamento, que refere que “a prestação de serviços de fornecimento de água e de recolha de águas residuais é objeto de contratos celebrados entre a E. G. e os futuros utilizadores”, é presente, para ratificação:

- O Despacho de deferimento, datado de 30/03/2021, cujo requerimento foi registado em GSP, sob o nº PG.09 66/2021, em 19/03/2021, em que Maria das Neves Marques Canossa Almeida, solicita a celebração do contrato de fornecimento de água/recolha de águas residuais, para uso doméstico, para o local de consumo sito no Campo do Corro, Nº 22 , Ponte da Barca.

- O Despacho de deferimento, datado de 30/03/2021, cujo requerimento foi registado em GSP, sob o nº PG.09 67/2021, em 24/03/2021, em que Sofia Cristina de Almeida Freitas, solicita a celebração do contrato de fornecimento de água/recolha de águas residuais, para uso doméstico, para o local de consumo sito na Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros, nº 56, 2 esquerdo, em Ponte da Barca.

- O Despacho de deferimento, datado de 30/03/2021, cujo requerimento foi registado em GSP, sob o nº PG.09 69/2021, em 19/03/2021, em que Maria de Fátima Mazoni, solicita a celebração do contrato de fornecimento de água/recolha de águas residuais, para uso doméstico, para o local de consumo sito na rua do Codeçal, nº 415, Paço Vedro de Magalhães.

- O Despacho de deferimento, datado de 30/03/2021, cujo requerimento foi registado em GSP, sob o nº PG.09 71/2021, em 19/03/2021, em que Joana Sousa Gonçalves, solicita a celebração do contrato de fornecimento de água/recolha de águas residuais, para uso doméstico, para o local de consumo sito no Loteamento das Raposeiras, nº 9, 2º esquerdo, Ponte da Barca.

- O Despacho de deferimento, datado de 30/03/2021, cujo requerimento foi registado em GSP, sob o nº PG.09 72/2021, em 25/03/2021, em que Carlos Alberto Carneiro Bouças Gonçalves Leal, solicita a celebração do contrato de fornecimento de água/recolha de águas residuais, para uso doméstico, para o local de consumo sito no Loteamento das Oliveiras, Lote 14, r/c direito, Ponte da Barca.

- O Despacho de deferimento, datado de 30/03/2021, cujo requerimento foi registado em GSP, sob o nº PG.09 74/2021, em 26/03/2021, em que Telma Bianca de Santana Amado Abreu, solicita a celebração do contrato de fornecimento de água/recolha de águas residuais, para uso doméstico, para o local de consumo sito na rua Dr.



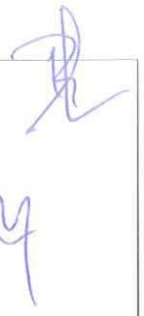

Francisco Sá Carneiro, entrada 84, 2ª centro, Ponte da Barca.

- O Despacho de deferimento, datado de 30/03/2021, cujo requerimento foi registado em GSP, sob o nº PG.09 76/2021, em 29/03/2021, em que Rúben Filipe Pereira da Silva, solicita a celebração do contrato de fornecimento de água/recolha de águas residuais, para uso doméstico, para o local de consumo sito na rua da Laboeira, nº 219, Ponte da Barca.

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar os despachos do senhor Presidente da Câmara, supra referidos.-----

-----Abstiveram-se as senhoras Vereadoras do PSD, Maria José Gonçalves e Fernanda Marques Costa, bem como os senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo. -----

- Pelos senhores Vereadores do PS, Ricardo Armada e Pedro Sousa Lobo foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: "A legislação é clara no sentido do Órgão Câmara Municipal em matéria do regulamento do serviços de abastecimento de água, ter três competências: uma primeira competência de aprovação de uma proposta de regulamento que é submetida posteriormente a deliberação da Assembleia Municipal, existe outra competência do Órgão Câmara Municipal que tem a ver com a aplicação de contraordenações e por ultimo existe a competência para a fixação da tarifa. Não existe qualquer previsão de competência do órgão Câmara para a celebração de contratos de abastecimento de água. Aliás tal previsão seria totalmente absurda considerando que nos termos da legislação em vigor o prazo máximo de ligação a contar do pedido por parte do consumidor é de apenas 5 dias úteis. Por outro lado, no Município de Ponte da Barca existe um modelo de contrato com a designação de pedido de ligação e com a referência CMPB.R.001.00 que tem sido utilizado sucessivamente pelos serviços no procedimento administrativo de ligação ao abastecimento de água. O Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Ponte da Barca é datado do ano 2007 e encontra-se com consonância com o artº 19º, nº1 do Decreto-Lei 207/94, de 6 do agosto, que prevê que os contratos de água são celebrados em impressos de modelo próprio da entidade gestora/Município. Todo o comportamento do senhor Presidente da Câmara nesta matéria não teve em consideração a defesa dos superiores interesses do munícipes preferindo fazer um numero populista de que em Portugal para que uma pessoa tivesse em sua casa uma ligação de abastecimento de água, esse bem essencial tinha que ser submetido a um Órgão colegial, Câmara Municipal; tinha que ser objeto de deliberação por sete pessoas e portanto, aquilo que eu quero informar a Exma. Câmara, é que será remetida à



ERSAR todo este comportamento lamentável de uma entidade que tem um regulamento de serviços aprovado, e que a data das deliberações tinha um contrato de prestação de modelo tipo e utilizado à mais de uma década e esse comportamento tem que ser analisado pela entidade reguladora, a bem da transparência, dignidade e prossecução do interesse publico.”

- Pela senhora Vereadora do PSD, Fernanda Marques Costa, foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Não obstante considerar esta deliberação ineficaz, uma vez que não tenho dúvidas que os contratos de ligação de água não carecem de autorização do Órgão Executivo, Câmara Municipal, não posso votar contra e assim enviesar a solução para os Barquenses, pelo menos, quanto aos contratos já celebrados. Lamentavelmente, constatam-se nestas deliberações requerimentos de Barquenses que entraram nos dias 1,2, 4 e por aí fora, do mês de março e que apenas e tão só, por mera decisão do senhor Presidente em nem sequer utilizar instituto da ratificação para que estes Barquenses tivessem acesso a um bem essencial que é água, convém pelo menos quanto a estes contratos já celebrados, que os mesmos fiquem sanados legalmente. Considerando ainda que a ERSAR é entidade reguladora para o serviço de abastecimento de água e toda a polémica que foi levantada no concelho de Ponte da Barca, remeti na passada semana um pedido de clarificação quanto às competências nos contratos de celebração de água à ERSAR estando ainda a aguardar os aludidos esclarecimentos. Por tudo isto abstenho-me na presente deliberação.”-----

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi ditada para a ata a seguinte Declaração de Voto: “A forma mais clara de se esclarecer este assunto será transcrever o parecer jurídico do consultor da Câmara Municipal: “Parecer A Câmara Municipal de Ponte da Barca solicita o nosso parecer sobre a competência para a celebração dos contratos de fornecimento de água entre os consumidores e a Entidade Gestora do sistema municipal, que, por adotar o modelo de gestão direta, é a própria Câmara Municipal.

Assim, de acordo com dados que nos foram fornecidos, por deliberação de 19 de outubro de 2017, a Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara um conjunto de competências, entre as quais “*as competências atribuídas à Entidade Gestora (E.G.) no Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais*”.

Por deliberação de 4 de março de 2021, a Câmara Municipal deliberou “*Avocação da Delegação de Competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente, constante do ponto 4, da reunião n.º 21/2017, de 19 de outubro de 2017*”. Apesar da errada qualificação (não se tratou de avocar uma competência, mas sim de revogar a delegação),

a Câmara Municipal decidiu, assim, por fim à delegação de competências que antes tinha aprovado, incluindo a competência atrás descrita quanto aos atos da Entidade Gestora.

A questão que se coloca é a de saber, em face deste último ato, de que órgão é a competência para a decisão de celebrar contratos de fornecimento de água. Nos termos do n.º 1 do artigo 75º do Regulamento Municipal, *“A prestação de serviços de fornecimento de água e de recolha de águas residuais é objecto de contratos celebrados entre a E. G. e os futuros utilizadores”*. Por sua vez, nos termos do artigo 76º, *“Os contratos serão elaborados em impressos de modelo próprio da E. G. e só podem ser celebrados pelos proprietários, usufrutuários, arrendatários ou comodatários dos prédios ou quem represente e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor, sendo fornecida cópia ao utilizador.”*

Daqui decorre que a competência para a decisão de celebrar contratos de fornecimento de água é da “Entidade Gestora”, ou seja, da Câmara Municipal. Não pode ser uma competência própria do Presidente da Câmara pois não se encontra prevista na lei ou no regulamento. Veja-se, aliás, que o Regulamento estabelece apenas uma competência própria do Presidente da Câmara, a prevista no n.º 3 do artigo 79º do Regulamento.

No entanto, é ainda importante considerar o seguinte.

Os contratos de fornecimento de água são tipicamente contratos de adesão. É o que decorre do disposto no artigo 63º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, onde se lê que *“A entidade gestora deve disponibilizar aos utilizadores, por escrito e no momento da celebração do contrato de fornecimento, as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara e precisa acerca dos principais direitos e obrigações dos utilizadores e da entidade gestora, nomeadamente, quanto à medição, facturação, cobrança, condições de suspensão do serviço, tarifário, reclamações e resolução de conflitos.”*. Por outro lado, estipula o n.º 8 do mesmo artigo que *“Os contratos de fornecimento e de recolha respeitam obrigatoriamente o disposto no regulamento de serviço, sendo o contrato tipo aprovado pela entidade titular.”* (os sublinhados são acrescentados).

Nestes termos, estando em causa um contrato de adesão, a formação da vontade da Câmara Municipal, enquanto Entidade Gestora, apenas tem de ser manifestada uma vez, precisamente através da aprovação do contrato tipo. A partir dessa aprovação, somente resta a declaração de vontade do utente/consumidor, de adesão às condições contratuais previamente fixadas pela Entidade Gestora, pelo que se dispensa qualquer intervenção da Câmara Municipal (ou sequer do seu Presidente, enquanto representante do Município na outorga do contrato).

Contudo, no caso que nos ocupa, e de acordo com as informações que nos foram transmitidas, o contrato tipo

que se encontra em uso nunca foi aprovado pela Câmara Municipal. Por essa razão, o ato de manifestação de vontade de contratar da Câmara Municipal, sem tal aprovação, tem necessariamente de ocorrer para cada contrato celebrado. A partir do momento em que a Câmara Municipal aprove o contrato tipo nos termos do n.º 8 do artigo 63º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, tal ato deixa de ser necessário, nos termos expostos. Salvo melhor, é este o nosso parecer.”

Importa referir que o modelo próprio do município não está aprovado pela Câmara Municipal e disso deu nota a Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública na presente reunião que acrescentou que questionou a sua antecessora que confirmou essa situação. No intuito de resolver esta solução, submetemos à presente reunião de Câmara a aprovação do referido modelo que, tal como refere o Parecer Jurídico dispensa qualquer intervenção da Câmara Municipal (ou sequer do seu Presidente, enquanto representante do Município na outorga do contrato).

Este como todos os assuntos são tratados sempre por esta Câmara com todo o rigor e conformidade legal sempre atendendo ao superior interesse dos Barquense que analisarão esta situação.”-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2021-2022

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 1588, em 08/04/2021: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

Considerando que o Plano de Transportes, a elaborar por cada município, é um instrumento de gestão por excelência desta atividade e que se deverá conjugar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, devendo ser um complemento destes.

Considerando a rede de transportes coletivos, foi estabelecido o respetivo plano de transportes escolares, para o ano letivo de 2021-2022, de harmonia com o estabelecido no artº 4º do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de Setembro, aprovado, por unanimidade, em reunião de Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 7 de abril de 2021. Pelo que antecede e à luz do plasmado na alínea gg), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a submissão do Plano de Transportes, para o ano letivo 2021-2022, para a respetiva aprovação, em reunião do executivo.

Ponte da Barca, 08 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

PLANO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
ANO LETIVO 2021-2022

Aprovado, por unanimidade, em reunião de Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 7 de abril de 2021, e de harmonia com o estabelecido no artº 6º do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro, e aproveitando a rede de transportes coletivos, foi estabelecido o respetivo plano de transportes escolares para o ano letivo de 2021-2022, com quarenta e um circuitos classificados e numerados da seguinte forma:

Circuitos Normais – Carreiras Públicas

Nº 1- Santiago- Seixas- S. João- Paradela e Barral

Nº 2 - Lourido – S. Miguel e Salvador

Nº 3 – Lindoso – Parada- Cidadelhe – Paradamonte – Britelo – Touvedo e Muia

Nº 4- Azias- Ventuzelo- Granja e Sampriz

Nº5 – Porto Bom- Boivães- Grovelas- Ruivos- Crasto e Nogueira

Nº 6 – Lavradas – Bravães e Oleiros (Fundo)

Nº 7 – Ginzo- Fonte Coberta- S. Mamede – Painções – Simães – Codeceira – Bruzende e Agrela

Nº 8 – Couto- Souto- Cima de Vila- Mosteiro e Requeixe

Nº 9 – Auditor – Cuipe Vila Verde – Vade S. Tomé

Nº 10 – Ginzo- Vilar- Simães- Landim- Bruzende- Cova de Lobo- Sobrado- Barreiro- Pinheiro

Circuitos Especiais em Veículos Ligeiros, Furgões e Autocarros

- Nº X – Portuzelo, Paradela, Seixas a S. João
- Nº XI – Ermida à Escola Sede do Concelho
- Nº XII – Ermida ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XIII – Germil, Sobredo, Lourido e Tamente a S. Miguel
- Nº XIV – Germil, todos os lugares, para o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XV – Danaia à Escola Sede do Concelho
- Nº XVI – Boivivo à Escola Sede do Concelho
- Nº XVII – Mosteirô a Paradamonte
- Nº XVIII – Paço, Mourelo, Travesso (Azias) e Sampriz a Ponte da Barca
- Nº XIX – S. Pedro (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XX – S. Tomé (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXI – Lindoso (todos os lugares) ao Centro escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXII – Vila Chã Santiago (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXIII – Vila Nova de Muía (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXIV – Cuide Vila Verde (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXV – Oleiros (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVI – Lavradas (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVII – Sampriz (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVIII – Asias (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXIX – S. Martinho de Crasto (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXX – Bravães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXXI – Boivães (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXII – Britelo (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXXIII – S. Miguel (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXXIV – Grovelas (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXV – Nogueira (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXVI – Ruivos (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXVII – Touvedo S. Lourenço (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXXVIII- Touvedo Salvador (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXXIX – Vila Chã S. João (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XL – Paço Vedro de Magalhães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Este serviço promove o transporte diário de 514 alunos do Ensino Básico e de 154 alunos do Ensino Secundário, sendo 395 alunos até 12 anos e 273 alunos com mais de doze anos, bem como o transporte de 5 utentes da APPACDM.

Ponte da Barca, 08 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2021-2022-----

12.2.- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL DO RODO

- Presente informação interna da Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, registada sob o nº 1624 e 1626, em 09/04/2021, que se transcreve: “Submete-se à consideração superior o envio a reunião de câmara do parecer técnico em anexo, relativo à pretensão para atribuição do lote 3 na área empresarial do Rodo, nos termos do artigo 3.º e seguintes do Regulamento de venda do Direito de Propriedade dos Lotes do Loteamento Empresarial do Rodo- Vila Nova de Muía.

PARECER TÉCNICO

(Para os efeitos previstos no artigo 3º do Regulamento de Venda do Direito de Propriedade dos Lotes do Loteamento do Parque Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía)

1. Na sequência do despacho de 12 de Novembro de 2018, alterado e aprovado em reunião de câmara de 24 de setembro de 2019, reuniu a presente Comissão para análise e emissão de parecer relativo à pretensão para atribuição do lote 3 e lote 9 na área empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía.

A pretensão ao lote 3 foi apresentada pela empresa César Henrique Pereira Rodrigues Unipessoal, Lda., com o objetivo de expansão da empresa para uma nova área de negócio através da construção de um espaço comercial

vocacionado para a venda a retalho de materiais de construção com destaque para isolamentos térmicos, isolamentos acústicos e revestimentos finais diversos (acabamentos).

A pretensão ao lote 9 foi apresentada pela Firma Monteiro e Gonçalves da Silva, para instalar uma nova área com câmaras de conservação e congelação, aumentando e diversificando a oferta de produtos.

2. Dos antecedentes do processo, verifica-se que estão disponíveis para atribuição os lotes L3 e L9 do Parque Empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía.

3. Tendo presente que a pretensão da empresa César Henrique Pereira Rodrigues Unipessoal, Lda., está em conformidade com os princípios do Regulamento de venda do direito de propriedade dos lotes do loteamento do parque empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca e que:

- a) Para o lote 3, não existe mais do que a presente pretensão para efeitos de análise;
- b) Está previsto a criação de 2 novos postos de trabalho após instalação, o que vai permitir consolidar e apoiar o tecido empresarial local;
- c) É uma atividade que embora não esteja inserida no âmbito do setor alimentar, não é suscetível de gerar conflito com aquelas, nomeadamente pelo transporte ou manuseamento de produtos suscetíveis de interferirem com a qualidade do ar, por forma a dar continuidade ao tipo de atividade das empresas a quem já foram atribuídos lotes.

4. Tendo presente que a pretensão da Firma Monteiro e Gonçalves da Silva, está em conformidade com os princípios do Regulamento de venda do direito de propriedade dos lotes do loteamento do parque empresarial do Rodo – Vila Nova de Muía – Ponte da Barca e que:

- a) Para o lote 9, não existe mais do que a presente pretensão para efeitos de análise;
- b) Não está previsto a criação de novos postos de trabalho.
- c) A pretensão em análise é justificada com o crescimento da empresa nos últimos cinco anos e da necessidade de criar uma nova área para instalação de câmaras de conservação e congelação, aumentando e diversificando a oferta de produtos.
- d) O lote pretendido tem uma área de implantação máxima de 212 m², é contíguo aos lotes 8 e 7 que pertencem à Firma Monteiro e Gonçalves da Silva, encurtando os custos de logística necessários à operação de cash and carry.
- e) É uma atividade que está inserida no setor alimentar, promovendo a continuidade do tipo de atividade das

empresas a quem já foram atribuídos lotes.

Face ao exposto, propõe-se a atribuição do Lote 3 à empresa César Henrique Pereira Rodrigues Unipessoal, Lda., e o Lote 9 à Firma Monteiro e Gonçalves da Silva.

Ponte da Barca, 08 de abril de 2021

Os técnicos,

Pedro Filipe Antunes da Rocha

José Manuel Maia Fernandes

João Ivo Costa

Alexandra Falcão de Araújo”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o Lote 3 à empresa César Henrique Pereira Rodrigues Unipessoal, Lda., e solicitar esclarecimentos adicionais aos Serviços relativamente à proposta de atribuição do Lote 9 à Firma Monteiro e Gonçalves da Silva.-----

12.3.- BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2020/2021- LISTA FINAL
ORDENADA, DE ACORDO COM A ALÍNEA A), DO ARTIGO 9º

Candidatos Admitidos

- Proposta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 1630, em 09/04/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa define no nº 2 do art. 73º que o “Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva”;

Também a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, refere nas alíneas d) e h) do nº 2 do artº 23, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social;

A alínea v), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece que compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”;

Este diploma consagra ainda na alínea hh) do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a necessidade de apoiar economicamente jovens estudantes, como forma de eliminar ou atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator imperativo no seu acesso à educação e à formação;

A atribuição de bolsas de estudo minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável;

A importância que assume a Educação e Formação dos jovens na construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, a Câmara Municipal de Ponte da Barca no âmbito das suas políticas de juventude, ação social e educação elaborou um Regulamento que regula a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e de contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Ponte da Barca.

Considerando, ainda, que:

O Executivo, em sua reunião de 18.03.2021, deliberou aprovar a proposta da lista dos candidatos admitidos e excluídos;

Foi publicado o Edital nº 1256/2021, contendo a lista supra referida;

Decorridos os prazos legais plasmados no nº 4, do artigo 10º, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Município de Ponte da Barca, a Câmara Municipal não recebeu qualquer reclamação;

De acordo com o nº 4, do artigo 5º, “As bolsas de estudo a atribuir anualmente constarão das grandes opções do plano e as verbas serão inscritas no orçamento anual da Câmara Municipal, tendo como limite os montantes aí fixados”;

Consoante o documento que contempla as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício de 2021,

designadamente para a Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Município de Ponte da Barca, foi aprovada a verba de 20.000,00€, que determina o limite máximo a atribuir;

Assim, respeitadas que estão todas as fases legais e formalismos subjacentes, submete-se para aprovação final, em reunião de Câmara Municipal, a lista final dos candidatos admitidos, contendo o escalão e respetivo valor a atribuir, perfazendo um total de 18.186,44€, conforme documento em anexo e que faz parte integrante desta proposta.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 12 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.4. - PROCEDIMENTO EXPROPRIATIVO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II (2.ª FASE)

- Parcela nº 4-

- Aceitação de proposta de indemnização -

- Presente ofício de Emprolages – Sociedade de Construções, Lda, registado sob o nº 3455, em 09/04/2021, a comunicar, na qualidade de proprietário da parcela nº 14, do Parque Empresarial do Rodo II, a aceitação da proposta de indemnização, no valor de 5.903,82 €.

- Face à comunicação, pela Divisão de Gestão e Planeamento Territorial foi prestada a seguinte informação. “1. Vem o interessado em referência, no âmbito do procedimento expropriativo em curso, destinado à ampliação do Parque Empresarial do Rodo II (2.ª fase), em resposta ao nosso ofício n.º 497/2021, aceitar a proposta de indemnização notificada, cujo valor é de 5.903,82€ relativa à parcela 4. 2. Mais solicita que, do acordo resulte também, que a câmara municipal irá realizar os trabalhos necessários à execução do troço de arruamento público (onde se inclui saneamento, abastecimento de água e rede elétrica) desde a rotunda proposta até ao limite do restante terreno de sua propriedade. Quanto a esta sua solicitação, informamos superiormente que de acordo com a possibilidade de expansão desta zona industrial, o serviço de projecto já previa a execução deste arruamento, pelo que anexamos planta com representação do requerido. A ser aceite o proposto, pela câmara

R
G

municipal, deverá o desenho em anexo fazer parte do acordo a celebrar, bem como, deverá esse troço de arruamento ser incluído no concurso público para realização da empreitada destinada à execução da fase1 do loteamento empresarial do Rodo II. 3. Neste sentido, propomos que se proceda à formalização do acordo através da realização, junto da Notária do concelho, do auto de expropriação amigável. A competência material, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redacção, é da câmara municipal. "-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pelos Serviços.-----

12.5.- ADESÃO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DO CAMINHO DE SANTIAGO- CAMINHO MINHOTO RIBEIRO

- Proposta-

- No seguimento da informação interna registada sob o nº 1649, em 12/04/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o Município detém atribuições no domínio do Património, Cultura e Ciência bem como Tempos Livres e Desporto;

Considerando que Ponte da Barca se encontra ligada desde a sua génese à História da Peregrinação a Santiago de Compostela estando assim ligada aos Caminhos de Santiago;

Considerando que o Município de Ponte da Barca se encontra a desenvolver um trabalho de identificação e salvaguarda de um itinerário viário de índole medievo-moderno, num projecto transmunicipal denominado "Caminho Minhoto Ribeiro", cujo esforço comum é o da uniformização da sinalética, da manutenção, da gestão e divulgação do património histórico-cultural e natural do mesmo.

Considerando que a Federação Portuguesa do Caminho de Santiago pretende constituir um grupo agregador, de estudo e de debate sobre o Caminho de Santiago em Portugal, integrando tantos os Municípios como as associações locais ligadas aos caminhos jacobeus, de forma a facilitar a comunicação entre os órgãos governamentais decisores e garantindo a autenticidade destes eixos viários enquanto "Caminhos de Santiago".

Considerando que os Municípios que integram o "Caminho Minhoto Ribeiro" – Braga, Vila Verde, Ponte da Barca,

Arcos de Valdevez, Monção e Melgaço – possuem como objectivo a certificação oficial por parte dos órgãos da tutela enquanto “Caminho Certificado de Santiago”, respeitando as mais recentes directrizes dispostas no Decreto-Lei n.º51/2019 de 17 de Abril. Cremos que a integração conjunta destes Municípios na Federação Portuguesa do Caminho de Santiago contribuirá para a acreditação e certificação final do troço viário Braga-Melgaço por parte da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) e do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.),

Proponho:

A adesão do Município de Ponte da Barca à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago cumprindo assim o disposto no Decreto-Lei nº 51/2019 que dispõe que deverão os itinerários jacobeus articular-se em rede e ao abrigo da legislação prevista.

A Câmara aprove a submissão à Assembleia Municipal do pedido de autorização de adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, com a aprovação dos respetivos estatutos, cuja minuta se encontra em anexo à presente proposta, nos termos do disposto na alínea n) do nº 1 do art.º 25º, na alínea ccc) do art.º 33º nº 1, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o nº 2 do art.º 1º e dos art.º 3º, 6º, 56º e 60º do RJALPL (Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais);

Seja submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 56º, e do art.º 59º da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto;

Sejam autorizados ainda os compromissos plurianuais correspondentes aos valores das respetivas quotas anuais no valor de 500 euros/ano (quinhentos euros/ano) estabelecidos para os Municípios enquanto Sócios Colectivos.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 13 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.6.- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRAVÃES

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No sequência de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Bravães, registado em GSP sob o nº 124, em 16/11/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que:

A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, no capítulo II, do Título IV do Anexo I, que estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais.

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Considerando ainda os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico.

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de

corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro;

A alínea l) do nº 1 do artigo 33º, deste diploma legal, impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências.

Assim, proponho que se celebre com a Freguesia de Bravães o contrato interadministrativo, cuja minuta se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

O Município de Ponte da Barca, com o NIPC 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, Ponte da Barca, representada pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

A Freguesia de Bravães, com o NIPC 507 484 398, representada pelo seu Presidente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/201, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Freguesia de Bravães, para a execução da Rede de Saneamento Básico na Rua de Cancela do Forno.

Cláusula 2ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- 
- a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª

Âmbito do Contrato

O Presente contrato tem por objeto a execução da Rede de Saneamento Básico na Rua de Cancela do Forno.

Cláusula 5ª

Verba a Transferir

Para financiar o exercício das competências descritas nas cláusulas precedentes, a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Bravães a quantia de € 25.281,57 € (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), compromissado com o nº 332/2021 datado de 23/02/2021.

Cláusula 6ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 7ª

Cessaçã do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

A

Cláusula 8ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ___ de _____ de 2021.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Freguesia de Bravães em ___ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do nº 1 do artigo 16ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Bravães em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Pedro Miguel Gomes da Silva)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----

João Alexandre de Rodas Reis Garcia